



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 31 de Maio de 2023 - Edição nº 320

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.
- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.
- AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.
- DECRETO Nº 96/2023: "Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para a realização de eventos no Município."
- EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.
- EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FFBB3397C0-59F1DEE3F1-A7E381B83C-17751FA495



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA, torna pública a abertura de procedimento licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, às 10:00h do dia 15.06.2023. OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de obra de quadra poliesportiva no Distrito de São João dos Britos conforme especificações contidas em edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, às 15:00h do dia 15.06.2023. OBJETO: Contratação empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para conclusão de obra da Creche Municipal de Tremedal/BA.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Tremedal, Bahia, torna público que estará recebendo na sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão Especial de Credenciamento, a partir do dia 31 de maio de 2023, no horário entre 08h00min às 12h00min e das 14h00 min às 17h00 min de segunda a sexta, durante 12 (doze) meses, a documentação para credenciamento para Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tremedal/Bahia, em conformidade com a Portarias Municipais e Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O Fundo Municipal de Educação de Tremedal, Bahia, torna público que estará recebendo na sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão Especial de Credenciamento, a partir do dia 31 de maio de 2023, no horário entre 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, até 29 de dezembro de 2023, a documentação para credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município, em conformidade e Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Mais informações: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Leonel Pereira, Nº 10, Centro, Tremedal – Bahia, de 08h00 às 12h00. Editais disponíveis na íntegra no endereço <https://www.tremedal.ba.gov.br/transparencia-municipal> Tremedal – BA, 30 de maio de 2023

Leandro de Souza Viana
Presidente CPL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por meio da CPL, designada pelo Decreto 09/2023, torna público, a convocação para inscrição e seleção de pessoas físicas ou jurídicas para conceder Termo de Permissão de Uso a título Precário de 04 (quatro) pontos fixos comerciais (quiosque) localizados na Praça Adelmário Pinheiro, no Município de Tremedal. A abertura das propostas será no dia 20 de junho de 2023, às 10:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tremedal.

Mais esclarecimentos serão fornecidos na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no Diário Oficial do Município.

Tremedal – BA, 30 de maio de 2023

Leandro de Souza Viana
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 96/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para a realização de eventos no Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art.1º O presente Decreto estabelece o procedimento a ser adotado para a expedição de autorização voltada à realização de eventos e atividades de caráter provisório, em locais públicos.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto consideram-se eventos as atividades de caráter eventual e/ou transitório, com a presença de público, realizadas por período de tempo determinado, mediante cobrança ou não de ingresso/entrada, independentemente da finalidade, assim como as ações promocionais e a exploração de parques de diversões, ou similares.

Art. 3º Os pedidos de autorização temporária devem ser apresentados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento, e direcionados à Secretaria de Administração e Planejamento, que, somente após a análise relativa ao cumprimento do disposto nos incisos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, proferirá decisão.

Art. 4º Os pedidos de autorização, devem estar instruídos com os seguintes documentos e providências:

§1º Para obter a licença para ações promocionais:

- I. Requerimento com descrição e data do evento, conforme anexos;
- II. Cópia do CNPJ ou Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa, em caso de pessoa jurídica;

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- III. Cópia do CPF e RG, e do comprovante de residência, em caso de pessoa física;
- IV. Confirmação de que informou a data do evento à Polícia Militar;
- V. Comprovante de solicitação de efetivo extraordinário à Polícia Militar ou contratação de segurança particular;
- VI. Termo de compromisso pela montagem, desmontagem das estruturas necessárias e limpeza após o evento, conforme anexos I e II;

§2º Para obter licença para eventos musicais:

- I. Requerimento com descrição e data do evento, conforme anexos;
- II. Cópia do CNPJ ou Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa, em caso de pessoa jurídica;
- III. Cópia do CPF e RG, e do comprovante de residência, em caso de pessoa física;
- IV. Confirmação de que informou a data do evento à Polícia Militar;
- V. Comprovante de solicitação de efetivo extraordinário à Polícia Militar ou contratação de segurança particular;
- VI. Termo de compromisso pela montagem, desmontagem das estruturas necessárias e limpeza após o evento, conforme anexos I e II;

Art. 5º Ficará a cargo do organizador do evento/atividade a responsabilidade pela requisição junto às concessionárias de serviços públicos relativos às instalações de energia elétrica e água.

Art. 6º O organizador do evento deverá desocupar o espaço público logo após o término do evento.

Art. 7º. Na realização de qualquer evento ou atividade deverá ser respeitada a legislação vigente, no que concerne à higiene, segurança e sossego público, sob pena de sanção prevista em lei e revogação da autorização, sem direito à indenização ou restituição.

Art. 8º. A ocupação da área ou o início de qualquer evento ou atividade antes do deferimento da autorização sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da imediata desobstrução do local pela Prefeitura Municipal, cobrando-se os custos do responsável.

Art. 9º. Os órgãos de fiscalização da Administração Pública Municipal deverão agir de acordo com as suas respectivas áreas de competência e com espírito de colaboração mútua.

Art. 10. Fica estabelecido, ainda, que os organizadores de eventos em locais privados devem comunicar o dia e horário do evento para a Prefeitura Municipal e Polícia Militar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e cumprir o constante no art. 11 deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 11. Após a autorização da Secretaria de Administração, deverá o solicitante, se direcionar ao Núcleo Fiscal do município, localizado na Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, para emissão do alvará de autorização.

Art. 12. Aqueles que forem autuados por descumprimento do disposto no presente decreto ficam proibidos de promover novos eventos no município pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário, principalmente o decreto de nº 94 de 26 de outubro de 2023, publicado em 26 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-BA, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTO/ATIVIDADE POR PESSOA JURÍDICA.**

Exma. Sra. Secretária de Administração de Tremedal-BA,

_____, CNPJ, nº _____, Com
sede na _____ representada pelo

_____,
vem solicitar a Autorização Temporária pra realização do evento/atividade a seguir:
Tipo do evento: Paredão(), show ao vivo(), som mecânico(), cavalgada(), outros()

Realizado no dia _____, no local

_____,
, horário de início do evento: _____, horário de término do evento:
_____, com expectativa de público nº _____ pessoas. Informo ainda
que o evento/atividade contará com uma quantidade de seguranças e/ou efetivo
extraordinário na seguinte quantidade:_____.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos do art. 4º, do Decreto nº 96 de 31
de maio de 2023, nos termos da documentação anexa.

Firmo, ainda, o compromisso de montar e desmontar as estruturasnecessárias
para a realização do evento, assim como de realizar a limpeza dos espaços públicos utilizados.

Tremedal-Bahia, ___de_____ de 20____.

Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO/ATIVIDADE POR PESSOA FÍSICA.

Exma. Sra. Secretária de Administração de Tremedal-BA,

_____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

_____, solicitar a Autorização Temporária pra realização do evento/atividade a seguir:

Tipo do evento: Paredão(), show ao vivo(), som mecânico(), cavalgada(), outros()

Realizado no dia _____, no local _____

, horário de início do evento: _____, horário de término do evento: _____, com expectativa de público nº _____ pessoas. Informo ainda que o evento/atividade contará com uma quantidade de seguranças e/ou efetivo extraordinário na seguinte quantidade: _____.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos do art. 4º, do Decreto nº 96 de 31 de maio de 2023, nos termos da documentação anexa.

Firmo, ainda, o compromisso de montar e desmontar as estruturas necessárias para a realização do evento, assim como de realizar a limpeza dos espaços públicos utilizados.

Tremedal-Bahia, ____ de _____ de 20 ____.

Solicitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER**

EDITAL Nº 01/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de **voluntário**, nas unidades escolares: **Centro Educacional Pedro Américo dos Santos, Escola Municipal Leonel Pereira II, Escola Municipal Manoel Novais, Escola Municipal Paulo Campanha, Escola Municipal Santa Tereza II e Grupo Escolar Exupério Silva**, participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o que dispõem as Portarias MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020, e nº 544, de 20 de julho de 2021, bem como a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para **Assistentes de Alfabetização** atuarem no **Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 08 (oito) meses**.
- A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Esse Edital terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

- A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;
- A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em **trabalho voluntário**, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
- Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- Cumprir suas obrigações junto ao programa, com responsabilidade, pontualidade e assiduidade;
- Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário;
- Participar dos processos formativos definidos pelas unidades escolares e pelo próprio programa (Curso Prática de Alfabetização).

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

- Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas;
- Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo Simplificado será realizado na Secretaria Municipal de Educação, sendo esta responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;
- Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta por três representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:
 - a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;
 - b) Análise e contagem de pontos;
 - c) Análise dos recursos interpostos.
- Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

7. DA SELEÇÃO

- A seleção ocorrerá por meio de **Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos**;
- A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 25 pontos a pontuação máxima;
- Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.

8. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação desde às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação.
- O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação no turno matutino (das 8h as 12h).
- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;
- Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.
- No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;
 - b) Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência:
 - ✓ Registro Geral de Identidade - RG;
 - ✓ Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - ✓ Comprovante de residência;
 - ✓ Diploma de graduação;
 - ✓ Comprovante de matrícula (para candidatos universitários);
 - ✓ Certificado de Formação em Magistério (se houver);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- ✓ Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (se houver).

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no Anexo II:
 - a) Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;
 - b) Estudantes dos cursos de Pedagogia;
 - c) Profissionais com formação em Magistério a nível médio;
 - d) Experiência profissional em alfabetização.
- Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:
 - a) Escolas Urbanas:**
 - ✓ Maior tempo de experiência em alfabetização;
 - ✓ Maior idade.
 - a) Escolas que atendem Educação do Campo, Educação Escolar Indígena ou Quilombola:**
 - ✓ Pertencente a comunidade;
 - ✓ Maior tempo de experiência em Alfabetização;
 - ✓ Maior idade.

11. DO RESULTADO

- O resultado preliminar será divulgado no dia 13/06/2023, até as 12h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia 14/06/2023, das 08h00min às 12h00min.
- Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição;
- Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento;
- Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*;
- Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia 16/06/2023, em cada unidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3º, § 1º /2º, podendo ser 10 ou 5 horas semanais, conforme art.11;
- O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:
 - a) **R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas vulneráveis, por 10 horas semanais.**
 - b) **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.**
- Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;
- Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

- No ato da inscrição o candidato poderá escolher as turmas de 1º e/ou 2º ano conforme Quadro de Vagas (Anexo VI) e pleitear a vaga, porém, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;
- O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 4 turmas de 10 horas semanais (escolas vulneráveis) e até 8 turmas de 5 horas semanais (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;
- Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o candidato classificado na lista geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de até 08 (oito) meses, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no ano letivo de 2024.

Tremedal-BA, 01 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Thomaz Oliveira Soares
Secretário de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	01/06/2023
Período de inscrição	07 à 09/06/23
Divulgação do resultado preliminar	13/06/2023
Período do Recurso	14/06/2023
Resultado do Recurso	15/06/2023
Resultado Final	16/06/2023

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	10
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	9
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	8
Diploma de Ensino Médio	7
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto a cada ano de experiência

* As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ / _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Telefone () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

Assinatura do candidato



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Número de inscrição

Nome do candidato: _____

Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO IV

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Nome do Candidato: _____

Tremedal, Bahia, XX de junho de 2023.

Assinatura dos membros da comissão:

Membro - Comissão de Análise de Currículos

Membro - Comissão de Análise de Currículos

Membro - Comissão de Análise de Currículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V

TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) _____, Tremedal, Bahia, portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Tremedal, Bahia, XX de junho de 2023.

Assinatura

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS

Unidade Escolar	Nº de Vagas	Carga Horária conforme classificação da Escola (Vulnerável – 10h; Não Vulnerável – 5 h)
Centro Educacional Pedro Américo dos Santos	2	10h
Escola Municipal Leonel Pereira II	1	5h
Escola Municipal Manoel Novais	4	5h
Escola Municipal Paulo Campanha	1	10h
Escola Municipal Santa Tereza II	3	5h
Grupo Escolar Exupério Silva	6	5h



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro torna pública, ADJUDICAÇÃO, via e-licitações, do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2023 – que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE ÚNICO: SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 39.303.194/0001-30 – Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

Tremedal – BA, 18 de maio de 2023.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro torna pública, ADJUDICAÇÃO, via e-licitações, do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2023 – que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01: J & A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.289.223/0001-35 – Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

LOTE 02: J & A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.289.223/0001-35 – Valor: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais);

LOTE 03: J & A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.289.223/0001-35 – Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

LOTE 04: J & A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.289.223/0001-35 – Valor: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

LOTE 05: J & A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.289.223/0001-35 – Valor: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais);

Tremedal – BA, 18 de maio de 2023.

LEANDRO DE SOUZA VIANA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 09/2023



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 030/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, visando atender demanda do fundo municipal de saúde. O Prefeito Municipal, via e-licitações, considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar o objeto licitado: LOTES ÚNICO, a empresa SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 39.303.194/0001-30. Tremedal/BA, 30 de maio de 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 036/2023 – Pregão Eletrônico 007/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender o fundo municipal de saúde. O Prefeito Municipal, via e-licitações, considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar o objeto licitado: LOTES 01, 02, 05 e 05, a empresa J & A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.289.223/0001-35. Tremedal/BA, 30 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal